



Câmara Municipal de Pinhalão

Controle Legislativo

Avisos de Contratações Diretas	2
Decreto Legislativo	4

Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Decretos	5
Leis	6

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.pinhhalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Pinhalão

CNPJ: 77.774.479/0001-48

Telefone: (43) 3569-1706

Celular:

E-mail: camara.pinhhalao@gmail.com

Rua Frutuoso Pereira dos Santos, nº 122 - Centro - CEP: 84925-000

Pinhalão - PR

Site: <http://www.camarapinhhalao.pr.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Pinhalão

CNPJ: 76.167.717/0001-94

Telefone: (43) 3569-1179

Celular:

E-mail: prefeitura@pinhalao.pr.gov.br

Geraldo Vieira, nº 410 - centro - CEP: 84925-000

Pinhalão - PR

Site: <https://www.pinhhalao.pr.gov.br/>



Câmara Municipal de Pinhalão

Controle Legislativo

Avisos de Contratações Diretas



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO
CNPJ/MF – 77.774.479/0001-48
RUA FRUTUOSO PEREIRA DOS SANTOS, 122
FONE/FAX: (043)-3569 1706.
E-MAIL: CAMARA.PINHALAO@GMAIL.COM
PINHALÃO - CEP: 84.925-000 - PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2024

- 1 – **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Pinhalão – PR.
- 2 – **OBJETO:** Apólice de seguro para o veículo oficial da Câmara Municipal de Pinhalão, o qual consiste em um FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT, quatro portas, combustível Flex, ano 2023/2023.
- 3 – **VALOR:** Proposta de menor preço.
- 4 – **DATA DA SESSÃO:** 02/12/2024.
- 5 – **HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 08:00 às 16:00 horas.
- 6 – **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global.
- 7 – **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim.

Pinhalão, 25 de novembro de 2024.

PINHALAO

CAMARA DE

VEREADORES:77

774479000148

Assinado de forma digital
por PINHALAO CAMARA DE
VEREADORES:77774479000

148

Dados: 2024.11.26 10:00:21
-03'00'

SEBASTIÃO MORAIS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Pinhalão

Controle Legislativo

Avisos de Contratações Diretas



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO
CNPJ/MF – 77.774.479/0001-48
RUA FRUTUOSO PEREIRA DOS SANTOS, 122
FONE/FAX: (043)-3569 1706.
E-MAIL: CAMARA.PINHALAO@GMAIL.COM
PINHALÃO - CEP: 84.925-000 - PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2024

1 – CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pinhalão – PR.

2 – OBJETO: O objeto do presente Termo de Referência é contratação de serviços de decoração e ornamentação, com montagem e desmontagem, no Centro Comunitário Municipal Sebastião Dias Chaves, para realização de sessão solene da Câmara Municipal de Pinhalão, para posse de Vereadores, Prefeito e Vice-prefeito no dia 01/01/2025, às 19:00 horas, contendo, no mínimo, os seguintes itens ornamentais:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	06	Pilares de Vidro
2	02	Pilares Alto
3	06	Arranjos Médios (áster, mosquitinho e rosas)
4	02	Arranjos Grandes (rosas e áster)
5	20 metros	Canteiro baixo (verde e mosquitinho)
6	50 metros	Era artificial
7	80 metros	Voal franzido para cortinagem
8	12 metros	Passarela Creme

3 – VALOR: Proposta de menor preço.

4 – DATA DA SESSÃO: 03/12/2024.

5 – HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00 às 16:00 horas.

6 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

7 – PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.

Pinhalão, 25 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO MORAIS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Pinhalão

Controle Legislativo

Decreto Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO
CNPJ/MF – 77.774.479/0001-48
RUA FRUTUOSO PEREIRA DOS SANTOS, 122
FONE/FAX: (043)-3569 1706.
E-MAIL: CAMARA.PINHALAO@GMAIL.COM
PINHALÃO - CEP: 84.925-000 - PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO N.º 03/2024

Autoria: Presidente da Câmara Municipal

SÚMULA: Dispõe sobre a APROVAÇÃO das contas do Poder Executivo Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, por intermédio de seu presidente, vereador Sebastião Moraes, no uso de suas atribuições legais e regimentais faço saber que esta Casa de Leis aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Ficam APROVADAS as contas do Poder Executivo Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do Sr. Dionísio Arrais de Alencar.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.


SEBASTIÃO MORAIS
PRESIDENTE

PINHALAO
CAMARA
DE
VEREADOR
ES:777744
79000148

Assinado de
forma digital
por PINHALAO
CAMARA DE
VEREADORES:7
7774479000148
Dados:
2024.11.26
08:36:53 -03'00'





Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.pr.gov.br <http://www.pinhalaop.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

DECRETO 116/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 2445/2023 de 20 de dezembro de 2023.

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) conforme segue:

07-SAÚDE	
02-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
165-3.1.90.11.00.00.00-1303-Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$	100.000,00
169-3.3.90.30.00.00.00-1303-Material de Consumo.....R\$	50.000,00
172-3.3.90.39.00.00.00-1303-outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	100.000,00
TOTAL.....R\$	250.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação da fonte 1303 Saúde-Receitas Vinculada (EC 29/00-15%)

Excesso

Excesso da Fonte 1303 Saúde-Receitas Vinculada (EC 29/00-15%).....R\$	250.000,00
TOTAL DE EXCESSO.....R\$	250.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 25 de Novembro de 2024.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.pr.gov.br <http://www.pinhalaopar.gov.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 2554/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor de R\$ 175.567,11 (Cento e Setenta e Cinco Mil Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Onze Centavos), conforme segue:

07- SAÚDE	
02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
169-3.3.90.30.00.00.00-1494-Material de Consumo.....R\$	100.000,00
172-3.3.90.39.00.00.00-1494-outro serviço de terceiro pessoa jurídica.....R\$	75.567,11
TOTAL.....R\$	175.567,11

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação e redução da fonte 1494 como segue:

Redução/anulação

07- SAÚDE	
02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
149-4.4.90.52.00.00.00-1494-Equipamento e Material Permanente.....R\$	44.962,72
165-3.1.90.11.00.00.00-1494-Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$	129.957,88
193-4.4.90.52.00.00.00-1494-Equipamento e Material Permanente.....R\$	398,00
185-3.3.90.39.00.00.00-1494-outro serviço de terceiro pessoa jurídica.....R\$	248,51
TOTAL.....R\$	175.567,11

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de novembro de 2024.

DIONÍSIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 2555/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e Cinquenta Mil) conforme segue:

05-EDUCAÇÃO	
79-3.1.90.11.00.00.00-1101-Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$	850.000,00
TOTAL.....R\$	850.000,00

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da redução e anulação fonte 1101 FUNDEB 70%.

Redução/anulação	
05-EDUCAÇÃO	
80-3.1.90.13.00.00.00-1101-Obrigações Patronais.....R\$	850.000,00
TOTAL.....R\$	850.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de novembro de 2024.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.pr.gov.br <http://www.pinhalaop.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 2556/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor de R\$ 1.411.775,24 (Um Milhão Quatrocentos e Onze Mil Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos.), conforme segue:

02-EXECUTIVO	
02-3.1.90.11.00.00.00-1000-Vencimento e Vantagens.....R\$	12.000,00
03-ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
18-3.1.90.94.00.00.00-1000-Indenização.....R\$	20.000,00
23-3.3.90.36.00.00.00-1000-outros serviços de terceiros pessoa física.....R\$	30.000,00
25-3.3.90.40.00.00.00-1000-Serviços de tecnologia da informação.....R\$	30.000,00
28-3.3.90.47.00.00.00-1000-Obrigações tributárias e contributivas.....R\$	30.000,00
04-VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
34-3.3.90.30.00.00.00-1000-Material de Consumo.....R\$	80.000,00
35-3.3.90.39.00.00.00-1000-outro serviço de terceiro pessoa jurídica.....R\$	200.000,00
36-3.3.90.30.00.00.00-1000-Material de Consumo.....R\$	350.000,00
37-3.3.90.39.00.00.00-1000-outro serviço de terceiro pessoa jurídica.....R\$	50.000,00
06-ESPORTE E CULTURA	
130-3.3.90.30.00.00.00-1000-Material de Consumo.....R\$	40.000,00
134-3.3.90.39.00.00.00-1000-outro serviço de terceiro pessoa jurídica.....R\$	50.000,00
07-SAÚDE	
165-3.1.90.11.00.00.00-1000-Vencimento e Vantagens.....R\$	204.775,24
180-3.3.90.39.00.00.00-1000-outro serviço de terceiro pessoa jurídica.....R\$	100.000,00
194-3.3.71.70.00.00.00-1000-Rateio pela participação em consorcio.....R\$	100.000,00
09-ASSISTÊNCIA SOCIAL	
234-3.1.90.11.00.00.00-1000-Vencimento e Vantagens.....R\$	40.000,00
241-3.1.90.11.00.00.00-1000-Vencimento e Vantagens.....R\$	50.000,00
265-3.3.90.39.00.00.00-1000-outro serviço de terceiro pessoa jurídica.....R\$	25.000,00
TOTAL.....R\$	1.411.775,24

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação e redução da fonte 1000 como segue:
Redução/anulação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pinhalão

Edição nº 13340
Ano 2024
Página 9 de 10

www.pinhalaopar.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 26 de Novembro de 2024



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.pr.gov.br <http://www.pinhalaopar.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

02-EXECUTIVO	
03-3.1.90.13.00.00.00.00-1000-Obrigações Patronais.....R\$	17.000,00
03-ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
08-3.2.90.21.00.00.00.00-1000-Juros sobre a dívida por contrato.....R\$	20.000,00
09-4.6.90.71.00.00.00.00-1000-Principal da dívida contratual.....R\$	60.000,00
14-3.1.90.01.00.00.00.00-1000-Aposentadorias do RPPS, Reserva.....R\$	10.000,00
16-3.1.90.11.00.00.00.00-1000-Vencimento e Vantagens.....R\$	300.000,00
17-3.1.90.13.00.00.00.00-1000-Obrigações Patronais.....R\$	700.000,00
05-EDUCAÇÃO	
64-3.1.90.11.00.00.00.00-1000-Vencimento e Vantagens.....R\$	20.000,00
65-3.1.90.13.00.00.00.00-1000-Obrigações Patronais.....R\$	40.000,00
66-3.1.90.94.00.00.00.00-1000-Indenização e Restituição.....R\$	50.000,00
06-ESPORTE E CULTURA	
116-3.3.90.30.00.00.00.00-1000-Material de Consumo.....R\$	6.406,81
118-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e instalações.....R\$	1.000,00
141-4.4.90.52.00.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente.....R\$	1.636,22
142-3.3.90.14.00.00.00.00-1000-Diárias.....R\$	1.000,00
143-3.3.90.30.00.00.00.00-1000-Material de Consumo.....R\$	5.000,00
144-3.3.90.31.00.00.00.00-1000-Premiações culturais, artísticas.....R\$	2.000,00
145-3.3.90.36.00.00.00.00-1000-outros serviços de terceiros pessoa física.....R\$	1.000,00
07-SAÚDE	
154-3.1.90.13.00.00.00.00-1000-Obrigações Patronais.....R\$	1.767,69
162-3.1.90.13.00.00.00.00-1000-Obrigações Patronais.....R\$	78.734,94
179-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e instalações.....R\$	1.000,00
189-3.1.90.13.00.00.00.00-1000-Obrigações Patronais.....R\$	16.000,00
08-AGROPECUÁRIA	
201-3.3.90.32.00.00.00.00-1000-Material bem ou serviço de distribuição gratuita.....R\$	1.254,75
211-3.3.90.32.00.00.00.00-1000-Material bem ou serviço de distribuição gratuita.....R\$	7.246,75
214-3.3.90.32.00.00.00.00-1000-Material bem ou serviço de distribuição gratuita.....R\$	3.000,00
232-3.3.71.70.00.00.00.00-1000-Rateio pela participação em consorcio.....R\$	36.728,08
09-ASSISTÊNCIA SOCIAL	
235-3.1.90.13.00.00.00.00-1000-Obrigações Patronais.....R\$	10.000,00
260-3.1.90.13.00.00.00.00-1000-Obrigações Patronais.....R\$	15.000,00
264-3.3.90.32.00.00.00.00-1000-Material bem ou serviço de distribuição gratuita.....R\$	2.000,00
251-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e instalações.....R\$	1.000,00
11-TURISMO E MEIO AMBIENTE	
321-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e instalações.....R\$	1.000,00
316-3.3.90.14.00.00.00.00-1000-Diárias.....R\$	2.000,00
TOTAL.....R\$	1.411.775,24



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.pr.gov.br <http://www.pinhhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de novembro de 2024.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal